
DELIBERAÇÃO CBH NORTE PIONEIRO Nº 04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – daqui por diante designado CBH Norte Pioneiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 5.427, de 22 de setembro de 2009, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

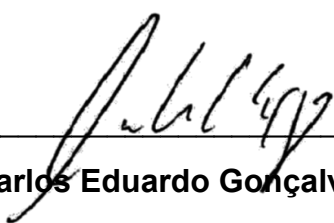
Considerando a Reunião Emergencial do Fórum Paranaense de Comitês de Bacias Hidrográficas, realizada no dia 06 de setembro de 2024, na qual foi realizada uma apresentação do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - SIMEPAR sobre a previsão de baixa precipitação para os próximos meses, configurando alto risco de escassez hídrica para o estado do Paraná;

Considerando o Art. 7º da Resolução SEDEST nº 42 de 12 de setembro de 2024, que aborda que os efeitos jurídicos do Art. 2º entrarão em vigor a contar da aprovação em cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

DELIBERA:

Art. 1º Rejeitar o Artigo 2º da Resolução SEDEST nº 42/2024, que prevê a alteração do coeficiente para o cálculo da vazão máxima outorgável em corpos hídricos superficiais de domínio estadual para até 0,8 aplicável às captações/derivações de água e lançamentos de efluentes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.



Carlos Eduardo Gonçalves Aggio
Presidente do CBH Norte Pioneiro